



ANEXO 10
MINUTA DA ATA DE REGISTRO/
“CONTRATO” SOBRE O PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2022

1.0 ORGÃO GERENCIADOR : O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82 através do gestor senhor, **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins.

1.1 DETENTOR DA ATA: **Empresa** _____, INSCRITA NO CNPJ: _____ com sede sito a _____, CEP: _____, CIDDAE _____ ESTADO _____, representada neste ato pelo (A) FUNÇÃO _____ (A)senhor (A) _____ inscrito no CPF: _____ e RG. _____ -. homologado em ____ / ____ / _____, o **PREGÃO ELETRONICO 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022.**

1.2 Contratação de pessoa física ou jurídica capacitada ou especializada no ramo para realização de ultrassonografia para atender a demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ananás – TO. Conforme quantitativo previsto no termo de referencia.

1.3 JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos, para benefício da população vinculada a este município, através da Contratação de pessoa física ou jurídica capacitada ou especializada no ramo para realização de ultrassonografia para atender a demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ananás – TO.

2.0 DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ata de registro de preço tera validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade sendo do dia -----/---/2022 a --- --/---/2023.

4.0 DO PREÇO:

4.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária do presente Rua Quintino Bocaiva, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO



contrato constam do "DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS", conforme consta nos autos será irreejustado pelo período de 12 (doze) meses, solvo de houver comprovação de aumento ou redução de infração, sera corrigido para fins de equilibri financeiro.

CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALR UNIT	VLR TOTAL

4.0 VALOR DA ATA DE REGISTRO R\$

4.1 A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pela Contratada, pagamento mensalmente até o 5.º dia subsequente ao mês corrente referente a prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1- O presente contrato terá seu prazo vigente contado do dia --- de 2022 e termino ----- de ----- de 20.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Secretária Municipal de Saúde.

7.2- O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a
Rua Quintino Bocaiva, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO



execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

7.3- Os responsáveis pela prestação dos serviços serão únicos e exclusivos responsáveis na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.4- O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objetam a presente licitação, sempre que esta medida se justificar como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLAUSULA OITAVA– LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O local da prestação dos serviços será nos locais mencionados e determinado pelo secretário municipal de Saúde.

8.2- É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

CLAUSULA NONA. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Notificar, formalmente a Contratada qualquer irregularidade que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

10.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do Rua Quintino Bocaiva, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO



contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

10.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes.

10.3 A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de sua Classe.

10.4 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo.

10.5 A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.

10.6 Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

10.7 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

10.8 A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

10.9 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

10.10 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Rua Quintino Bocaiva, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO



CLAUSULA – RECURSOS FINANCEIROS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
13	18	10.122.52.2.051	3.3.90.36 3.3.90.39	000200 000201	1.500.1002.00000	FUS
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.36 3.3.90.36	000282 000283	1.500.1002.00000 1.600.0000.00000	MAC
13	18	10.301.1324.2089	3.3.90.36 3.3.90.39	000237 000238	1.600.0000.00000	ATENÇÃO BÁSICA
13	18	10.304.1330.2065	3.3.90.36 3.3.90.39	000292 000293	1.600.0000.00000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
13	18	10.301.1324.2053	3.3.90.36 3.3.90.39	000221 000222	1.600.0000.00000	SAÚDE BUCAL
13	18	10.122.7777.2.777	3.3.90.36 3.3.90.39	000215 000216	1.500.1002.00000 1.602.0000.00000	AÇÕES COVID
13	18	10.301.1324.2.336	3.3.90.36 3.3.90.39	000463 000464	1.600.0000.0000	INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BÁSICA
13	18	10.302.1327.2.337	3.3.90.36 3.3.90.39	000458 000459	1.600.0000.0000	INCREMENTO TEMPORARIO ASSISTENCIA HOSPITALAR
13	18	10.301.1324.2.056	3.3.90.36 3.3.90.39	000248 000249	1.600.0000.0000	MANUTENÇÃO DO PSF

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1- O controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão realizados através da Secretária Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

10.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA PRIEMIRA – DO FORO

11.1- O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ananás – Tocantins, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ANANÁS/TO, ---- DE ----- DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EMPRESA: -----

CNPJ: -----

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____
